



1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 135/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E Sr. ARISTIDES
VIEIRA DE SANTANA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de "**LOCATÁRIA**" neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Sr. ARISTIDES VIEIRA DE SANTANA**, CPF nº 069.308.328-04, RG nº 448.675 SSP/SE, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº 739, Siqueira Campos, Aracaju/SE, doravante denominada apenas "**LOCADOR**", têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 33/2021 - ref. Coordenação de estratégia de saúde da família, datada em 16 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na rua das Acacias Azuis, S/N, QD. G, lote 01, Jardim Matosa I, Pov. Cajueiro, São Cristóvão/SE, onde funciona a Unidade Básica de Saúde Manoel Juvino	800,00	8,05	864,42
Valor global atualizado			R\$ 10.373,04

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 135/2020, terá prazo de vigência estendido de **10/11/2021 a 10/11/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 09 de novembro de 2021.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

LOCADOR